



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

**LEI Nº1227 DE 28 DE AGOSTO DE 2007**

**Autoriza a anulação e suplementação  
no Orçamento Fiscal vigente e dá  
outras providências.**

**HERIBERTO LIBERATO**, Prefeito Municipal em Exercício de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) as dotações abaixo relacionadas:

**0201 – GABINETE DO PREFEITO ..... 5.000,00**

04.122.0006 1.002 – Aquisição de veículo para o gabinete..... 5.000,00

4.4.90.00.00.00.00.0.1.00 -Aplicações diretas..... 5.000,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar no limite do Artigo 1º, a seguinte dotação:

**0701 – SEC. DA CULTURA ESPORTE E TURISMO ..... 5.000,00**

27.812.0021 2.024 – Apoio ao esporte armador ..... 5.000,00

3.3.90.00.00.00.00.0.1.00- Aplicações diretas..... 5.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 28 de agosto de 2007.

**HERIBERTO LIBERATO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração 28 de agosto de 2007.

**SANDRO ADEMAR RODRIGUES**  
Secretário M. de Administração